

CONTRATO Nº 06/ 2017– (SECOG)

PROCESSO Nº 0749016

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO E A EMPRESA ESCRITA PUBLICIDADE PROPAGANDA E ASSESSORIA PÚBLICA LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria de Ouvidoria, Controladoria e Gestão situada na Rua Viriato de Medeiros, 1.250 – Centro – Sobral – CE,, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) **Silvia Kataoka de Oliveira**, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº 617468 SSP/CE, e do CPF nº 230.099.773-87, residente e domiciliado(a) em Sobral - CE, e a empresa ESCRITA PUBLICIDADE PROPAGANDA E ASSESSORIA PÚBLICA LTDA com sede na Av. Senador Virgílio Távora, nº 1701, sala 601 – Aldeota – Fortaleza- CE, CEP 60.170-079, Fone: (085) 3224-5915, inscrita no CNPJ sob o nº 11.439.609/0001-88 doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo senhor(a) Alexandre Alves Mota, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 970050068-16 e do CPF nº 132.153.718-20, residente e domiciliado em Fortaleza - CE, na Rua Bill Cartaxo, 2121, Bairro Alagadiço Novo, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Presencial nº **155/2016**, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Presencial nº **155/2016**, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS Contratações de empresas especializadas para os serviços de Publicações Legais de Matérias de interesse do Município de Sobral, nos termos do Decreto Municipal 1.387/2012, publicado no IOM de 06/01/2012**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I do Edital e na proposta da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma parcelada nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.



**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

ITENS	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD.	UNID.	Valor Unitário	Valor Total
01	Publicação em Jornal de grande circulação Estadual 1º caderno	174	CM/COL	R\$ 27,00	R\$ 4.698,00
02	Publicação em Diário Oficial do Estado	60	CM	R\$ 98,70	R\$ 5.922,00
03	Publicação em Diário Oficial da União	84	CM	R\$ 33,30	R\$ 2797,20
<b>Total</b>					<b>R\$ 13.417,20</b>

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ 13.417,20 (treze mil quatrocentos e dezessete reais e vinte centavos).

5.2. Os preços são firmes e irrevogáveis.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4.1. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes: Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos

SECRETARIA DA OUVIDORIA CONTROLADORIA E GESTÃO	2101.04.122.0421.2193.33903900
--	--------------------------------

**CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

8.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei;

**CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

  


CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1 O serviço deverá ser prestado nos dias e horários designados pela Secretarias Municipais da Prefeitura de Sobral e em conformidade com especificações estabelecidas neste instrumento.

10.1.2. Considerando-se o recebimento, por parte do(s) vencedor (es), da(s) respectiva(s) Ordem(ens) de Serviço(s) / Nota(s) de Empenho(s), o fornecimento do serviço será conforme necessidade informada pela CONTRATANTE com solicitação antecipada de até 01 (um) dia.

10.1.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 12 (doze) horas antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela Contratante.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e conseqüente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter-se durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 03 (três) dias contados da sua notificação.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo servidor MARCIO DIEGO AGUIAR GUIMARÃES, especialmente designado (a) para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

1) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, até o limite de 15% (quinze por cento) e multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período não superior a 30 (trinta) dias;

2) 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período superior a 30 (trinta) dias;

3) 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, no caso de desistência de realizar os fornecimentos devidos, com o conseqüente cancelamento da Nota de Empenho ou documento equivalente;

14.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Sobral, pelo prazo máximo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução do total ou parcial deste contrato por quaisquer dos motivos constantes no art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80 do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Impresso Oficial do Município - IOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral do Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual extraíram-se 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral, 21, de junho 2017

Silvia Kataoka de Oliveira  
CONTRATANTE

Alexandre Alves Mota  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. Nangila Zoidal Leal

(nome da testemunha 1)

RG: 98031021574

CPF: 838.939.973-39

2. José Ivan V. Martins

(nome da testemunha 2)

RG: 98031085831

CPF: 963.784.763-49

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE



PP 155/2016 - PUBLICAÇÕES LEGAIS - ESCRITA

SIGLA	SECRETARIA APÓS REFORMA ADMINISTRATIVA	SECRETARIA ANTES REFORMA ADMINISTRATIVA	PUBLICAÇÕES		
			JORNAL CM/COL	DOE	DOU
GABPREF	1. Gabinete do Prefeito	Gabinete do Prefeito	250	50	100
GABVICE	2. Gabinete do(a) Vice-Prefeito(a)				
PGM	3. Procuradoria Geral do Município	Procuradoria Geral do Município	50	50	50
SME	4. Secretaria Municipal da Educação	Secretaria Municipal da Educação	350	200	400
SMS	5. Secretaria Municipal da Saúde	Secretaria Municipal da Saúde	400	150	400
SECOMP	6. Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos	Secretaria da Conservação e Serviços Públicos	200	100	100
		Secretaria de Obras	450	300	300
		TOTAL	650	400	400
SESEC	7. Secretaria da Segurança e Cidadania	Secretaria da Segurança e Cidadania	100	50	50
SEUMA	8. Secretaria do Urbanismo e Meio Ambiente	Secretaria do Urbanismo	250	200	300
SDHAS	9. Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social	Secretária do Desenvolvimento Social e Extrema Pobreza	150	80	150
SECJEL	10. Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer	Secretária da Cultura e Turismo	200	70	200
		Secretária do Esporte	150	100	150
		TOTAL	350	170	350
STDE	11. Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico	Secretaria de Desenvolvimento Econômico	100	60	100
		Secretária de Agricultura e Pecuária	60	50	80
		TOTAL	160	110	180
SECOG	12. Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão	Secretária da Gestão	290	100	140
SEFIN	13. Secretaria do Orçamento e Finanças				
TOTAL			3000	1560	2520

*Stc*  
*[Signature]*